

EDITAL DO CONCURSO

PROGRAMA AGROJOVEM BAHIA 2022 – SENHOR DO BONFIM

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR é uma empresa de direito privado, sem fins lucrativos, mantida pela classe patronal rural, tendo atuação nos 27 Estados do país.

A missão do SENAR é realizar a Educação Profissional, a Assistência Técnica e as atividades de Promoção Social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.

O SENAR baseia suas ações em princípios e diretrizes estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, nas políticas do Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional – CINTERFOR e nas diretrizes emanadas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.

Em nível nacional, está vinculado à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA e, na Bahia, à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia – FAEB.

Dentre as inúmeras ações desenvolvidas pela Administração Regional do SENAR na Bahia para o exercício de 2022, destacam-se ações para o empreendedorismo jovem, por acreditar que o futuro do agronegócio baiano está na juventude, que levará a novas possibilidades de negócio, alinhando tecnologia, inovação e sustentabilidade.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Agrojovem Bahia é uma ação estratégica com o objetivo de estimular o protagonismo juvenil no setor agropecuário baiano.

O programa surgiu da necessidade de aproximar jovens com idade de 16 a 29 anos do setor agropecuário, oportunizando sua preparação profissional através de uma programação modular elaborada para desenvolver competências que possibilitem o acesso ao mundo do trabalho, além de valores e comportamentos que favoreçam boa convivência pessoal e profissional.

As atividades realizadas no Agrojovem Bahia estão voltadas para participação ativa dos jovens nos seus processos de aprendizagem, considerando seus desejos, anseios, sonhos,

projetos e necessidades presentes e futuras. Pensar nessas metodologias de trabalho com jovens pressupõe enxergá-los nas suas especificidades, o que é importante porque muitos se sentem invisíveis perante a sociedade. Com esta iniciativa, o SENAR pretende ampliar a maturidade e a autonomia dos jovens participantes, fazendo com que eles se interessem pelo agronegócio.

1.1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1.1. OBJETIVO GERAL

- Estimular o protagonismo juvenil no setor agropecuário baiano.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o empreendedorismo e a inovação.
- Aproximar os jovens das transformações tecnológicas e digitais aplicadas ao agronegócio.
- Contribuir com a formação profissional e pessoal dos jovens.

1.2. PÚBLICO DO PROGRAMA

- Jovens de 16 à 29 anos com Ensino Médio completo ou em curso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

2.1. O presente edital apresenta as informações, regras e normas para a realização do Concurso de Plano de Negócio do Programa Agrojovem Bahia, 1ª edição, promovido pelo SENAR/AR-BA no município de Senhor do Bonfim

2.2. Este edital compreende as etapas de inscrição, seleção e de classificação para o concurso de Plano de Negócio do Programa Agrojovem Bahia, estabelecendo as normas e condições de cada etapa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptos a participar do concurso de Plano de Negócio os estudantes inscritos no Programa AGROJOVEM Bahia, **com Ensino Médio completo ou em curso**, agrupados em equipes previamente definidas pelo(a) instrutor(a) credenciado ao SENAR. A definição das equipes será realizada através de diagnóstico do perfil empreendedor dos jovens, levando em consideração a indicação e preferência do jovem sobre o segmento do agro para elaboração do Plano de Negócio.

3.2. As equipes deverão ser compostas de acordo com o quantitativo da turma (25 jovens no máximo) ou proporcionalmente de acordo com a quantidade de jovens da turma, não excedendo ao número máximo de 5 (cinco) participantes por equipe.

3.3. As equipes deverão participar das horas de mentoria programadas no cronograma do curso, sendo 8 horas online de orientação do Plano de Negócio e mais 2 horas de mentoria para cada equipe.

3.4. Sugere-se que as equipes sejam organizadas em razão da área do agronegócio de interesse dos seus membros.

3.5. Todos os membros da equipe deverão participar ativamente do curso e da construção do Plano de Negócio. Havendo ausência de um dos membros da equipe nas etapas do curso e de mentoria do Plano de Negócio, a equipe perderá ponto, conforme item 6.4 deste edital.

3.6. A inscrição é gratuita.

3.7. Os requisitos descritos poderão ser verificados junto aos participantes, a critério do SENAR, a qualquer momento durante a realização do programa, podendo ser solicitados documentos ou outros elementos que comprovem o atendimento aos critérios.

3.8. Dúvidas e esclarecimentos acerca deste edital poderão ser tratados pelo e-mail: jaqueline@senarbahia.org.br

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição da equipe deverá ser feita por um integrante representante que deverá inserir os dados de todos os membros mediante o modelo de inscrição (**Anexo 1**) e envio do Plano de Negócio (**Anexo 2**), disponibilizados em Formulários Eletrônicos no site do Sistema Faeb/Senar <http://www.sistemafaeb.org.br> no período de inscrição.

4.1.2. As inscrições das equipes serão realizadas somente por meio eletrônico no endereço <http://www.sistemafaeb.org.br>, **a partir do dia 29/09/22 até às 23h59min do dia 07/10/22 (Anexo 1).**

4.1.3. As equipes deverão enviar os Planos de Negócio somente por meio eletrônico no endereço <http://www.sistemafaeb.org.br>, **a partir do dia 29/09/22 até às 23h59min do dia 07/10/22 (Anexo 2).**

4.1.4. O não preenchimento ou o preenchimento inadequado de qualquer das informações solicitadas no formulário de inscrição e o não envio do Plano de Negócio nos formulários eletrônicos inviabilizará a participação da equipe no concurso.

4.1.5. A Coordenação do Agrojovem não se responsabiliza por inscrições não recebidas por questões de falha técnica de comunicação e acesso a internet ou qualquer outro fator que impossibilite a transmissão de dados.

4.2. ETAPA 2 – SELEÇÃO

4.2.1. A comissão avaliadora, composta pela equipe pedagógica do SENAR, avaliará as equipes inscritas através da documentação enviada por formulários eletrônicos com todas as informações da equipe e do respectivo Plano de Negócio.

4.2.2. Todas as informações levantadas durante o concurso serão consideradas verídicas e originais, sendo solicitado documento de comprovação caso seja necessário. A não veracidade dessas informações resultará na imediata eliminação da equipe.

4.2.3. Será realizado por meio de Plataforma Virtual a ser definida pelo Senar as apresentações dos Planos de Negócio para a comissão avaliadora com data e horário para cada equipe a ser informada pelo site <http://www.sistemafaeb.org.br> após o período de inscrição.

4.2.4 Cada equipe deverá escolher um representante para a apresentação do Plano de Negócio para a Comissão Julgadora.

4.2.4.1. A apresentação terá duração máxima de 15 minutos.

4.2.4.2. A equipe poderá ser questionada pela Comissão Julgadora para apresentar informações relacionadas ao Plano de Negócio, caso seja necessário.

4.2.4.3 A ausência da equipe no horário agendado para apresentação resultará em perda de 10 pontos no resultado final, exceto se houver algum problema comprovado de falta de sinal ou impedimento de acesso a reunião.

4.2.5. **O resultado final será apresentado no evento a ser realizado no município.** A data e o local do evento será informada pelo site <http://www.sistemafaeb.org.br> com antecedência e estabelecendo os protocolos para participação.

4.2.6. As equipes serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no item 6 e classificadas pela pontuação obtida.

4.2.7. A equipe com a maior pontuação será apresentada no evento final e deverá apresentar o Plano de Negócio no evento de Premiação.

4.2.8. É de inteira responsabilidade da equipe participante acompanhar as divulgações deste concurso pelos endereços citados nos itens 4.2.3 e 4.2.5.

4.3. ETAPA 3 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Lançamento do Edital	29/09/2022
2. Inscrição das Equipes e Envio dos Planos de Negócio	29/09 a 07/10/2022
3. Seleção On-line	13 e 14
4. Evento de Premiação	A definir

5. DO PLANO DE NEGÓCIO

5.1. É um planejamento descrito em forma de documento que tem por objetivo explicar a viabilidade de um empreendimento, conforme estratégias do mercado, das operações e da gestão financeira, definindo o que é o seu negócio .

5.2. O Plano de Negócio será elaborado em equipe e deverá ser enviado em formulário eletrônico no link que estará disponível no site: <http://www.sistemafaeb.org.br>.

5.3. O Plano de Negócio elaborado pelas equipes deverá seguir as seguintes etapas:

Etapa 1 – Plano de Negócio

- ✓ Título do Plano de Negócio
- ✓ Nome da Empresa
- ✓ Missão
- ✓ Visão
- ✓ Valores

Etapa 2 – Análise de Mercado

- ✓ Estudo dos clientes

- ✓ Estudo dos concorrentes
- ✓ Estudo dos fornecedores

Etapa 3 – Plano de Marketing

- ✓ Produto
- ✓ Preço
- ✓ Propaganda
- ✓ Ponto/Localização

Etapa 4 – Plano Operacional

- ✓ Capacidade de produção e comercialização
- ✓ Equipe Operacional

Etapa 5 – Plano Financeiro

- ✓ Investimento
- ✓ Receita
- ✓ Estimativa de Custo de Produção
- ✓ Resultado

Etapa 6 – Indicadores de Viabilidade

- ✓ Ponto de Equilíbrio
- ✓ Lucratividade
- ✓ Rentabilidade
- ✓ Tempo/Prazo de Retorno do Investimento

Etapa 7 – Estudo de Cenário

- ✓ Pessimista
- ✓ Otimista
- ✓ Realista

Etapa 8 – Avaliação Estratégica

- ✓ Ambiente interno (forças e fraquezas)
- ✓ Ambiente externo (oportunidades e ameaças).
- ✓ Estratégias dos pontos analisados.

6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

6.1. As equipes serão avaliadas em três métricas:

1. **Plano de Negócio:** a respeito às etapas descritas no item 5 para a construção do plano de negócio;
2. **Ideia de Negócio:** os critérios relacionados às melhores ideias de negócio, conforme descritos no item 6.3; e
3. **Assiduidade dos participantes:** a assiduidade dos integrantes da equipe no programa Agrojovem e no módulo de mentoria.

Cada critério terá nota máxima de 10 pontos e peso definido em relação à importância de cada item, totalizando 330 pontos, distribuídos conforme abaixo:

- 180 pontos das etapas do Plano de Negócio;
- 120 pontos dos critérios de Ideia de Negócio; e
- 30 pontos da Assiduidade.

6.2. Pontuação das Etapas do Plano de Negócio:

ETAPAS DO PLANO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Etapa 1 – Plano de Negócio	1	10
Etapa 2 – Análise de Mercado	2	20
Etapa 3 – Plano de Marketing	2	20
Etapa 4 – Plano Operacional	2	20
Etapa 5 – Plano Financeiro	4	40
Etapa 6 – Indicadores de Viabilidade	3	30
Etapa 7 – Estudo de Cenário	2	20

Etapa 8 – Avaliação Estratégica	2	20
TOTAL		180

6.3. Pontuação da Ideia de Negócio:

CRITÉRIOS DO PLANO DE NEGÓCIO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Potencial de Inovação do Plano de Negócio	3	30
Criatividade do Plano de Negócio (Impacto da Ideia no Setor Agropecuário)	3	30
Potencial de Mercado do Plano de Negócio	2	20
Aderência ao Setor Agropecuário da Região	3	30
Viabilidade Técnica do Plano de Negócio	1	10
TOTAL		120

6.4. Pontuação da Assiduidade no Programa e nos Módulos do AgroJovem:

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assiduidade dos membros da equipe nos módulos do Programa AgroJovem	1	10
Assiduidade dos membros da equipe nas 8 horas de mentoria para a Construção e Avaliação do Plano de Negócio	1	10
Assiduidade dos membros da equipe nas 2 horas de mentoria para o Plano de Negócio	1	10
TOTAL		30

6.5. A média final será a soma das etapas apresentadas acima.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora será composta por membros do SENAR, Instrutores de Empresas credenciadas ao SENAR com expertise em Empreendedorismo e Plano de Negócio e Instituições parceiras (se necessário), sendo o julgamento dos Planos de Negócios irrecorrível, levando em consideração a apresentação e viabilidade do Plano de Negócio.

7.2. Os critérios de avaliação seguirão os tópicos de construção do Plano de Negócio.

(Formulário Online – **Anexo 2**).

7.3. Serão levados em consideração os critérios já expostos no item 6.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate será vencedora a equipe que obtiver a maior pontuação no item 6.3. Pontuação da Ideia de Negócio, que soma 120 pontos.

8.2. Caso o empate prevaleça, o critério de desempate será o tópico do item 6.3 “Criatividade do Plano de Negócio (Impacto da Ideia no Setor Agropecuário)”, que totaliza 30 pontos.

8.3. Caso o empate prevaleça. O critério de desempate será o tópico 6.4 “Assiduidade no Programa e nos Módulos do Agrojovem”, que totaliza 30 pontos.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS IDEIAS

9.1. As iniciativas construídas ao longo do programa deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de ideias de terceiros. Qualquer ideia que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer ideia que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais. Os participantes serão responsáveis frente ao SENAR e/ou a terceiros por perdas e danos a que der causa, decorrentes da violação da propriedade intelectual.

9.2. Salvo a premiação prevista, não será devida nenhuma remuneração, *royalties* ou pagamento de qualquer espécie, a qualquer título, pelas iniciativas desenvolvidas ao longo do programa, sejam elas implementadas ou não.

9.3. Os participantes autorizam, a título gratuito, a utilização de sua imagem, nome e voz, sem ônus, de forma definitiva, irrevogável e indeterminada, para divulgação de sua participação no programa e utilização em todo e qualquer tipo de material de divulgação institucional e mala direta, seja impresso ou digital, de forma ampla e genérica, incluindo, mas não se limitando a revistas, folders, internet, folhetos, vídeos e, em destaque, nos seguintes canais: (i) sites, (ii) canais de comunicação e (iii) mídias sociais em todo o território nacional e no exterior, por prazo indeterminado.

9.4. Os integrantes de cada equipe participante detêm todos os direitos de propriedade intelectual assegurados pela legislação brasileira que recaiam sobre o código fonte desenvolvido para o Plano de Negócio; porém, fica definido que, durante o prazo mínimo de dois anos, qualquer utilização, comercialização ou publicação vinculada ao projeto desenvolvido será feita exclusivamente pelos parceiros do Programa Agrojovem Bahia, quais sejam: Sistema FAEB/SENAR/SINDICATOS e Prefeitura Municipal de **Senhor do Bonfim**, sendo proibido o uso, sob qualquer forma, em favor de terceiros.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão premiadas duas equipes de no máximo 5 (cinco) participantes por município.

10.2. A equipe que tiver seu projeto selecionado em primeiro lugar pela Comissão Julgadora, será premiada com um *notebook* para cada membro e o segundo lugar um celular para cada membro.

10.3. Os prêmios são intransferíveis e exclusivos aos membros da equipe que criou o Plano de Negócio vencedor no Programa Agrojovem Bahia.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no Programa AGROJOVEM BAHIA sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas no presente neste EDITAL. Dessa forma, ao realizar a inscrição, o participante adere a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens do EDITAL.

11.2. Será considerada fraude qualquer atividade do participante que tenha por objetivo a obtenção de melhor colocação ou resultado pelo uso de mecanismos automatizados ou que não respeitem a lógica de navegação natural proposta pelo programa.

11.3. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por eventuais falhas no processo

de envio de dados por ação do participante, ou por qualquer falha de conexão, ou perda de dados decorrentes do acesso do participante à internet, ou por informações cadastradas de forma equivocada, sendo responsabilidade única e exclusiva dos participantes.

11.4 O programa não inclui a execução do Plano de Negócio. Havendo interesse, a execução será de responsabilidade dos participantes das equipes.

11.5. A Comissão Organizadora do Programa, formada por representantes do Sistema FAEB/ SENAR será responsável por avaliar o programa durante sua execução e terá total autonomia para julgar casos não previstos neste edital, definir correções e tomar medidas que garantam a perfeita execução dos trabalhos, incluindo a alteração de etapas e atividades, além da aplicação de penalidades, se for o caso.

11.6 As decisões da Comissão Organizadora do Programa, em relação às fases do programa – além de eventuais considerações que venham a dirimir questões decorrentes ou casos omissos a este EDITAL – serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos participantes qualquer contestação de tais decisões, bem como dos seus resultados e serão comunicadas de maneira tempestiva, primando pela transparência do processo.

11.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Coordenação do Programa AgroJovem Bahia.

11.8. Este Edital será disponibilizado no endereço <http://www.sistemafaeb.org.br>.